

ACÓRDÃO Nº 3027/2019 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, em prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para atendimento da presente solicitação do Congresso Nacional, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea “e”, do Regimento Interno e nos termos do art. 15, inciso II e § 2º, da Resolução-TCU 215/2008, uma vez que seu atendimento se dará com a conclusão do relatório de auditoria do TC 010.173/2019-6.

1. Processo TC-013.427/2019-9 (Solicitação do Congresso Nacional)

1.1. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.2. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia).

1.4. Representação legal: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.